

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.883, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios irregulares quanto ao cadastro dos serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e quanto à informação da produção da vigilância sanitária no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.992/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que altera a Portaria nº 2.943/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a responsabilidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária pelo monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), para manutenção do repasse dos recursos do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Suspender a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, das parcelas 09/2017, 10/2017, 11/2017 e 12/2017, para Municípios irregulares no monitoramento realizado em 18 de agosto de 2017, conforme abaixo:

I - Municípios sem cadastro ou considerados "inconsistentes" pelo Serviço Especializado de Vigilância Sanitária no SCNES, conforme anexo I a esta Portaria; e

II - Municípios em situação irregular quanto à informação da produção da vigilância sanitária dos meses de fevereiro de 2017 a junho de 2017, apresentando 3 (três) meses consecutivos sem informação no SIA/SUS, conforme anexo II a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I Municípios irregulares quanto ao SCNES - monitoramento em 18 de agosto de 2017	
BAHIA	Cód IBGE
Boa Vista do Tupim	290380
Canápolis	290610
TOTAL	2
CEARÁ	Cód IBGE
Pacajus	230960
Várzea Alegre	231400
TOTAL	2
MINAS GERAIS	Cód IBGE
Antônio Prado de Minas	310310
Cordislândia	311900
Coronel Pacheco	311960
Dores do Turvo	312330
Patis	314795
Perdigão	314970
Piraúba	315130
São Francisco do Glória	316140
São Gonçalo do Abaeté	316170
São Thomé das Letras	316520
Senador Cortes	316560
TOTAL	11
PARAÍBA	Cód IBGE
Riacho dos Cavalos	251280
São José do Bonfim	251460
TOTAL	2
PARANÁ	Cód IBGE
Nova Aliança do Ivaí	411650
TOTAL	1
PERNAMBUCO	Cód IBGE
Betânia	260180
TOTAL	1
RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE

Messias Targino	240760
TOTAL	1
RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Carlos Gomes	430485
Hulha Negra	430965
Manoel Viana	431175
Progresso	431515
TOTAL	4
RORAIMA	Cód IBGE
Caroebe	140023
TOTAL	1
SANTA CATARINA	Cód IBGE
Ibicaré	420680
TOTAL	1
SÃO PAULO	Cód IBGE
Barra do Turvo	350540
Santo Antônio de Posse	354800
TOTAL	2
SERGIPE	Cód IBGE
Canindé de São Francisco	280120
Salgado	280620
TOTAL	2
TOTAL BRASIL	30
ANEXO I Municípios irregulares quanto ao SIA/SUS - monitoramento em 18 de agosto de 2017	
ACRE	Cód IBGE
Epitaciolândia	120025
Plácido de Castro	120038
Porto Acre	120080
TOTAL	3
ALAGOAS	Cód IBGE
Delmiro Gouveia	270240
Passo de Camaragibe	270650
TOTAL	2
AMAPÁ	Cód IBGE
Calçoene	160020
Porto Grande	160053
TOTAL	2
AMAZONAS	Cód IBGE
Barcelos	130040
Fonte Boa	130160
Ipixuna	130180
Itamarati	130195
Itapiranga	130200
Juruá	130220
Jutai	130230
Manaquiri	130255
Nhamundá	130300
Novo Airão	130320
Presidente Figueiredo	130353
Rio Preto da Eva	130356
Silves	130400
Tabatinga	130406
Tapauá	130410
Tonantins	130423
Uruará	130430
TOTAL	17
BAHIA	Cód IBGE
Alcobaça	290080
Belmonte	290340
Boa Nova	290370
Boa Vista do Tupim	290380
Canápolis	290610
Candiba	290660
Cândido Sales	290670
Caravelas	290690
Catolândia	290740
Chorrochó	290770
Coaraci	290800
Correntina	290930
Cravolândia	290950
Guaratinga	291180
Ibiquera	291260
Ibirataia	291290
Ibitiara	291300
Itaguaçu da Bahia	291535
Itanhém	291600
Itapebi	291630
Itapicuru	291650
Jeremoabo	291810
Lamarão	291910
Macajuba	291960
Macururé	291990
Mansidão	292045
Medeiros Neto	292110
Milagres	292130
Morpará	292160
Nova Itarana	292280
Nova Redenção	292285

Nova Viçosa	292300
Paratinga	292370
Pilão Arcado	292440
Pirai do Norte	292467
Planalto	292500
Salinas da Margarida	292730
São José do Jacuípe	292937
São Sebastião do Passé	292950
Sítio do Mato	293075
Souto Soares	293080
Teodoro Sampaio	293140
Terra Nova	293170
Ubaitaba	293220
Várzea do Poço	293310
TOTAL	45
CEARÁ	Cód IBGE
Amontada	230075
Barro	230200
Camocim	230260
Graça	230465
Granjeiro	230480
Guaiúba	230495
Guaraciaba do Norte	230500
Ipaumirim	230570
Itapiúna	230650
Miraíma	230837
Mucambo	230900
Pacajus	230960
Palhano	231000
Potengi	231120
Tururu	231355
Várzea Alegre	231400
TOTAL	16
ESPÍRITO SANTO	Cód IBGE
Água Doce do Norte	320016
Água Branca	320013
Alfredo Chaves	320030
Alto Rio Novo	320035
Conceição do Castelo	320170
Ibiraçu	320250
Iúna	320300
Marilândia	320335
Mimoso do Sul	320340
Muniz Freire	320370
Muqui	320380
Piúma	320420
Ponto Belo	320425
São Gabriel da Palha	320470
Vila Pavão	320515
TOTAL	15
GOIÁS	Cód IBGE
Aloândia	520050
Aporé	520150
Barro Alto	520320
Campo Alegre de Goiás	520480
Campos Belos	520490
Campos Verdes	520495
Cristalina	520620
Cristianópolis	520630
Crixás	520640
Cumari	520660
Doverlândia	520725
Goianésia	520860
Lagoa Santa	521225
Leopoldo de Bulhões	521230
Montividiu	521375
Panamá	521600
São Miguel do Passa Quatro	522026
Trombas	522145
TOTAL	18
MARANHÃO	Cód IBGE
Alcântara	210020
Anapurus	210080
Boa Vista do Gurupi	210197
Brejo	210210
Buriti	210220



Cândido Mendes	210260	Chapada do Norte	311610	Pains	314650
Carutapera	210290	Chiador	311620	Papagaios	314690
Centro do Guilherme	210315	Coluna	311680	Passa-Vinte	314780
Centro Novo do Maranhão	210317	Conceição das Pedras	311720	Patis	314795
Chapadinha	210320	Conceição de Ipanema	311740	Patrocínio do Muriaé	314820
Colinas	210350	Conceição do Mato Dentro	311750	Paulistas	314840
Graça Aranha	210470	Conceição do Pará	311760	Pedra do Indaiá	314890
Magalhães de Almeida	210630	Confins	311787	Pequeri	314950
Maranhãozinho	210637	Conquista	311820	Perdigão	314970
Mata Roma	210640	Consolação	311850	Piau	315010
Milagres do Maranhão	210667	Cordislândia	311900	Piedade de Ponte Nova	315020
Monção	210690	Coronel Pacheco	311960	Piracema	315060
Nova Olinda do Maranhão	210735	Córrego do Bom Jesus	311990	Piraúba	315130
Palmeirândia	210760	Córrego Novo	312000	Pocrane	315190
Peri Mirim	210840	Cruzeiro da Fortaleza	312070	Ponto Chique	315213
Pio XII	210870	Curral de Dentro	312087	Pratápolis	315290
Porto Franco	210900	Delta	312125	Prudente de Moraes	315360
Presidente Vargas	210930	Descoberto	312130	Queluzito	315380
Santana do Maranhão	211023	Diogo de Vasconcelos	312170	Raposos	315390
Santo Amaro do Maranhão	211027	Divino das Laranjeiras	312210	Raul Soares	315400
São Benedito do Rio Preto	211040	Divinolândia de Minas	312220	Resende Costa	315420
São Bernardo	211060	Divisa Alegre	312235	Ressaquinha	315440
São Domingos do Azeitão	211065	Dom Cavati	312250	Ribeirão Vermelho	315470
São Félix de Balsas	211080	Dores do Indaiá	312320	Rio Acima	315480
São João Batista	211100	Dores do Turvo	312330	Rio do Prado	315510
São João do Carú	211102	Doresópolis	312340	Rio Manso	315530
São Luís Gonzaga do Maranhão	211140	Entre Folhas	312385	Rio Novo	315540
São Vicente Ferrer	211170	Espírito Santo do Dourado	312440	Rio Pardo de Minas	315560
Timbiras	211210	Eugenópolis	312490	Rochedo de Minas	315620
Tuntum	211230	Fama	312520	Salto da Divisa	315710
Vila Nova dos Martírios	211285	Faria Lemos	312530	Santa Bárbara do Tugúrio	315730
TOTAL	36	Felisburgo	312560	Santa Fé de Minas	315760
MATO GROSSO	Cód IBGE	Ferros	312590	Santa Maria do Salto	315810
Araputanga	510125	Francisco Dumont	312660	Santa Rita de Ibitipoca	315940
Cáceres	510250	Frei Gaspar	312680	Santa Rita de Jacutinga	315930
Cocalinho	510310	Frei Inocêncio	312690	Santa Rita de Minas	315935
Conquista D'Oeste	510336	Fruta de Leite	312707	Santana da Vargem	315830
Glória D'Oeste	510395	Glaucilândia	312735	Santana do Manhuaçu	315890
Indiavaí	510450	Goianá	312738	Santo Antônio do Itambé	316020
Jangada	510490	Gonçalves	312740	Santo Antônio do Jacinto	316030
Jauru	510500	Guaraciaba	312820	Santo Antônio do Rio Abaixo	316050
Luciára	510530	Guiricema	312900	São Domingos das Dores	316095
Nova Lacerda	510618	Heliodora	312920	São Francisco do Glória	316140
Nova Monte Verde	510895	Ibertioga	312940	São Geraldo	316150
Nova Ubiratã	510624	Iguatama	313030	São Gonçalo do Abaeté	316170
Novo São Joaquim	510628	Imbé de Minas	313055	São Gonçalo do Rio Preto	312550
Porto Esperidião	510682	Inhapim	313090	São João da Mata	316230
Santo Antônio do Leverger	510780	Ipaba	313115	São João do Manteninha	316257
São José dos Quatro Marcos	510710	Ipanema	313120	São João do Oriente	316260
Tabaporã	510794	Iraí de Minas	313160	São Pedro dos Ferros	316400
Torixoréu	510820	Itaipé	313230	São Roque de Minas	316430
Vale de São Domingos	510835	Itambacuri	313270	São Sebastião da Bela Vista	316440
Vila Bela da Santíssima Trindade	510550	Itanhomi	313320	São Sebastião do Maranhão	316450
TOTAL	20	Itaverava	313390	São Sebastião do Rio Preto	316480
MATO GROSSO DO SUL	Cód IBGE	Itinga	313400	São Thomé das Letras	316520
Bandeirantes	500150	Itumirim	313430	Senador Amaral	316557
Inocência	500440	Itutinga	313450	Senador Cortes	316560
TOTAL	2	Januária	313520	Senhora dos Remédios	316620
MINAS GERAIS	Cód IBGE	Jeceaba	313540	Serrania	316690
Acaiaca	310040	Jenipapo de Minas	313545	Simonésia	316760
Açucena	310050	Jesuânia	313590	Tabuleiro	316790
Aguanil	310080	Joáima	313600	Taparuba	316805
Albertina	310140	Joanésia	313610	Tapira	316810
Alterosa	310200	Jordânia	313650	Tocos do Moji	316905
Antônio Prado de Minas	310310	Juruáia	313690	Três Corações	316930
Aracitaba	310330	Ladainha	313700	Tumiritinga	316950
Araújos	310390	Laranjal	313800	Ubaí	317000
Areado	310430	Leme do Prado	313835	Umburatiba	317030
Bandeira do Sul	310530	Luminárias	313870	Urucânia	317050
Barão de Monte Alto	310550	Mamonas	313925	Urucuia	317052
Berilo	310650	Manga	313930	Virgem da Lapa	317160
Bocaiúva	310730	Manhumirim	313950	Volta Grande	317210
Bom Jesus do Amparo	310770	Mar de Espanha	313980	TOTAL	191
Bom Jesus do Galho	310780	Marliéria	314030		
Botelhos	310840	Marmelópolis	314040		
Botumirim	310850	Mata Verde	314055		
Braúnas	310880	Matozinhos	314110		
Bugre	310925	Medeiros	314130		
Cabo Verde	310950	Medina	314140		
Caiana	311010	Mendes Pimentel	314150		
Cana Verde	311190	Mirai	314220		
Canápolis	311180	Miravânia	314225		
Capitão Enéas	311270	Muriaé	314390		
Carai	311300	Natalândia	314437		
Caranaíba	311310	Nova Lima	314480		
Carangola	311330	Olaria	314540		
Careçu	311360	Olhos-d'Água	314545		
Carrancas	311460	Oliveira	314560		
Chácara	311590	Oliveira Fortes	314570		

PARÁ	Cód IBGE	São João do Ivaí	412500	RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE
Alenquer	150040	São Pedro do Iguaçú	412575	Alto do Rodrigues	240070
Baião	150120	Tunas do Paraná	412788	Augusto Severo	240130
Bragança	150170	Uraí	412840	Governador Dix-Sept Rosado	240430
Cachoeira do Piriá	150195	Ventania	412853	Jandaíra	240510
Chaves	150250	Verê	412860	Marcelino Vieira	240730
Curionópolis	150277	TOTAL	59	Messias Targino	240760
Magalhães Barata	150410	PERNAMBUCO	Cód IBGE	Olho-d'Água do Borges	240840
Monte Alegre	150480	Alagoinha	260060	Ouro Branco	240850
Piçarra	150563	Angelim	260100	Pilões	241000
São João da Ponta	150746	Belém de São Francisco	260160	Riacho da Cruz	241070
Sapucaia	150775	Betânia	260180	Rodolfo Fernandes	241100
Terra Alta	150796	Cabrobó	260300	São Bento do Norte	241160
TOTAL	12	Camocim de São Félix	260350	São Gonçalo do Amarante	241200
PARAÍBA	Cód IBGE	Condado	260460	Serra do Mel	241335
Algodão de Jandaíra	250057	Cumarú	260490	Taipu	241390
Cacimba de Dentro	250350	Floresta	260570	Triunfo Potiguar	241445
Congo	250470	Gameleira	260590	TOTAL	16
Coremas	250480	Ipubi	260730	RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Coxixola	250485	Jatobá	260805	Alto Feliz	430057
Cuité de Mamanguape	250523	Lagoa Grande	260875	Amaral Ferrador	430063
Dona Inês	250570	Orocó	260980	Arambaré	430085
Lagoa	250810	Sairé	261200	Aratiba	430090
Logradouro	250855	Sanharó	261240	Arroio Grande	430130
Mato Grosso	250937	Santa Filomena	261255	Arvorezinha	430140
Montadas	250950	Santa Maria da Boa Vista	261260	Barão do Triunfo	430175
Prata	251220	São José do Belmonte	261350	Barra do Guarita	430185
Riachão do Poço	251276	Serra Talhada	261390	Barra do Ribeiro	430190
Riacho dos Cavalos	251280	Toritama	261540	Barra do Rio Azul	430192
São João do Tigre	251410	Verdejante	261610	Barracão	430180
São José do Bonfim	251460	TOTAL	22	Barros Cassal	430200
São Mamede	251490	PIAUI	Cód IBGE	Benjamin Constant do Sul	430205
Sousa	251620	Alvorada do Gurgueia	220045	Bento Gonçalves	430210
TOTAL	18	Anísio de Abreu	220070	Bom Jesus	430230
PARANÁ	Cód IBGE	Aroeiras do Itaim	220095	Campo Novo	430400
Agudos do Sul	410030	Avelino Lopes	220110	Candelária	430420
Alto Paraíso	412862	Barra D'Alcântara	220117	Capão da Canoa	430463
Ariranha do Ivaí	410185	Barreiras do Piauí	220130	Carlos Gomes	430485
Brasilândia do Sul	410337	Belém do Piauí	220157	Cerro Grande	430515
Campo Bonito	410405	Boa Hora	220177	Cerro Grande do Sul	430517
Cândido de Abreu	410440	Buriti dos Montes	220202	Colinas	430558
Carlópolis	410470	Caracol	220250	Condor	430570
Catanduvas	410500	Castelo do Piauí	220260	Coronel Barros	430587
Cidade Gaúcha	410560	Colônia do Gurgueia	220275	Coronel Pilar	430593
Cruzeiro do Iguaçú	410657	Colônia do Piauí	220277	Cruz Alta	430610
Cruzmaltina	410685	Cristalândia do Piauí	220300	Dom Pedro de Alcântara	430655
Doutor Camargo	410730	Cristino Castro	220310	Erebango	430697
Doutor Ulysses	412863	Curimatá	220320	Fontoura Xavier	430830
Enéas Marques	410740	Dirceu Arcoverde	220335	Frederico Westphalen	430850
Esperança Nova	410752	Fartura do Piauí	220375	Garruchos	430865
Godoy Moreira	410855	Floresta do Piauí	220385	Gravatá	430920
Ibaiti	410970	Floriano	220390	Guaíba	430930
Inácio Martins	411020	Francinópolis	220400	Hulha Negra	430965
Inajá	411030	Francisco Santos	220420	Humaitá	430970
Iretama	411080	Gilbués	220440	Imbé	431033
Itaipulândia	411095	Guaribas	220455	Lajeado do Bugre	431142
Ivaiporã	411150	Jacobina do Piauí	220515	Manoel Viana	431175
Ivatuba	411160	Jatobá do Piauí	220527	Mariana Pimentel	431198
Jardim Alegre	411250	Juazeiro do Piauí	220551	Miraguaí	431230
Laranjal	411325	Júlio Borges	220552	Morrinhos do Sul	431244
Manoel Ribas	411450	Lagoinha do Piauí	220554	Muçum	431260
Marmeleiro	411540	Luis Correia	220570	Muitos Capões	431261
Mato Rico	411573	Miguel Alves	220620	Nova Candelária	431301
Miraselva	411600	Monte Alegre do Piauí	220660	Novo Tiradentes	431344
Morretes	411620	Morro Cabeça no Tempo	220665	Novo Xingu	431346
Nossa Senhora das Graças	411640	Olho D'Água do Piauí	220710	Pedro Osório	431420
Nova Aliança do Ivaí	411650	Padre Marcos	220720	Porto Mauá	431505
Nova Fátima	411700	Pau D'Arco do Piauí	220779	Progresso	431515
Ouro Verde do Oeste	411745	Redenção do Gurgueia	220870	Quinze de Novembro	431535
Paranaguá	411820	Santa Luz	220930	Rolador	431595
Paranapoema	411830	São Francisco de Assis do Piauí	220965	Sagrada Família	431642
Paranavaí	411840	São Gonçalo do Gurgueia	220975	Saldanha Marinho	431643
Paula Freitas	411860	São Gonçalo do Piauí	220980	Santa Bárbara do Sul	431670
Perobal	411885	São José do Divino	221005	Santa Margarida do Sul	431697
Pinhalão	411920	São José do Piauí	221020	Santa Maria do Herval	431695
Pitangueiras	411965	São Lourenço do Piauí	221035	Santo Antônio do Palma	431755
Querência do Norte	412100	Sebastião Barros	221062	Santo Augusto	431780
Quitandinha	412120	Sigefredo Pacheco	221065	São Jerônimo	431840
Ramilândia	412125	União	221110	São José das Missões	431845
Ribeirão Claro	412180	Várzea Branca	221135	São José do Norte	431850
Rio Branco do Ivaí	412217	Vila Nova do Piauí	221160	São Lourenço do Sul	431880
Rosário do Ivaí	412265	TOTAL	49	Sentinela do Sul	432035
Santa Amélia	412310	RIO DE JANEIRO	Cód IBGE	Sertão Santana	432055
Santa Lúcia	412382	Aperibé	330015	Sete de Setembro	432057
Santa Maria do Oeste	412385	Arraial do Cabo	330025	Sinimbu	432067
Santa Tereza do Oeste	412402	Carmo	330120	Taquara	432120
Santana do Itararé	412400	Guapimirim	330185	Toropi	432149
Santo Antônio do Paraíso	412430	Itaocara	330210	Turuçu	432232
		Laje do Muriaé	330230	Vacaria	432250
		Rio Bonito	330430		
		São Gonçalo	330490		
		São João da Barra	330500		
		Sapucaia	330540		
		Saquarema	330550		
		Teresópolis	330580		
		TOTAL	12		



Victor Graeff	432320	Palmitos	421210	Pereiras	353750
TOTAL	71	Pescaria Brava	421265	Pilar do Sul	353790
Rondônia	Cód IBGE	Ponte Alta	421330	Poá	353980
Alvorada D'Oeste	110034	Presidente Nereu	421410	Pontalinda	354025
Cacaulândia	110060	Quilombo	421420	Ribeirão dos Índios	354323
Castanheiras	110090	Rio Rufino	421505	Ribeirão Grande	354325
Corumbiara	110007	São Bonifácio	421590	Salto de Pirapora	354530
Monte Negro	110140	São Cristovão do Sul	421605	Santo Antônio de Posse	354800
Nova Brasilândia D'Oeste	110014	São José do Cerrito	421680	Silveiras	355200
Novo Horizonte do Oeste	110050	São Miguel da Boa Vista	421715	Suzanópolis	355255
Parecis	110145	Tunápolis	421875	Taciba	355290
Primavera de Rondônia	110147	Vidal Ramos	421920	Tanabi	355340
São Felipe D'Oeste	110148	TOTAL	39	Taquaral	355365
Theobroma	110160			Torre de Pedra	355465
Vale do Paraíso	110180	SÃO PAULO	Cód IBGE	Três Fronteiras	355490
TOTAL	12	Adolfo	350020	Tuiuti	355495
Roraima	Cód IBGE	Águas de Lindóia	350050	Uru	355590
Amajari	140002	Águas de Santa Bárbara	350055	Vargem Grande Paulista	355645
Caroebe	140023	Avanhandava	350440	Vista Alegre do Alto	355690
Normandia	140040	Barão de Antonina	350500	TOTAL	57
Pacaraima	140045	Barra do Turvo	350540	SERGIPE	Cód IBGE
São João da Baliza	140050	Boa Esperança do Sul	350670	Canindé de São Francisco	280120
Uiramutã	140070	Brejo Alegre	350775	Carmópolis	280150
TOTAL	6	Cajobi	350930	Divina Pastora	280200
Santa Catarina	Cód IBGE	Campina do Monte Alegre	350945	Gararu	280240
Angelina	420090	Cássia dos Coqueiros	351090	Monte Alegre de Sergipe	280420
Araquari	420130	Castilho	351100	Nossa Senhora Aparecida	280445
Armazém	420150	Cordeirópolis	351240	Pedra Mole	280500
Arvoredo	420165	Coronel Macedo	351260	Pirambu	280530
Balneário Arroio do Silva	420195	Cravinhos	351310	Poço Redondo	280540
Brunópolis	420287	Eldorado	351480	Riachão do Dantas	280580
Campo Alegre	420330	Elias Fausto	351490	Salgado	280620
Campos Novos	420360	Emilianópolis	351512	Santana do São Francisco	280640
Catanduvas	420400	Engenheiro Coelho	351515	Santo Amaro das Brotas	280660
Cordilheira Alta	420435	Fartura	351540	Siriri	280720
Coronel Martins	420445	Gastão Vidigal	351680	Umbaúba	280760
Ermo	420519	Holambra	351905	TOTAL	15
Garuva	420580	Ipeúna	352110	TOCANTINS	Cód IBGE
Guaraciaba	420640	Ipirá	352115	Bandeirantes do Tocantins	170305
Guaramirim	420650	Itatinga	352350	Bom Jesus do Tocantins	170330
Guatambú	420665	Jambeiro	352490	Combinado	170555
Ibiam	420675	Jumirim	352585	Dois Irmãos do Tocantins	170720
Ibicaré	420680	Lavrinhas	352660	Figueirópolis	170765
Imaruí	420720	Lourdes	352725	Itacajá	171050
Ipuacu	420768	Luiziânia	352770	Mateiros	171270
Itá	420800	Mairinque	352840	Natividade	171420
Itajaí	420820	Martinópolis	352920	Oliveira de Fátima	171550
Lebon Régis	420970	Mineiros do Tietê	352980	Peixe	171660
Lindóia do Sul	420985	Nova Luzitânia	353330	Ponte Alta do Bom Jesus	171780
Matos Costa	421070	Nuporanga	353360	Pugmil	171845
Navegantes	421130	Onda Verde	353400	Recursolândia	171850
Novo Horizonte	421165	Pariquera-Açu	353620	Sampaio	171880
		Paulínia	353650	São Valério da Natividade	172049
				Taguatinga	172090
				TOTAL	16
				Total Brasil	771

PORTARIA Nº 2.886, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e Município de Santa Teresinha de Itaipu.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Nº da Proposta SAIPS	Valor Anual
PR	SANTA TERESINHA DE ITAIPU	412405	CAPS I	7696892	RSM-RSME	09.217.518/0001-56	MUNICIPAL	9490	R\$ 339.660,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e Município de Santa Teresinha de Itaipu.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresinha de Itaipu, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2017.

RICARDO BARROS